



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 017, de 27 de SETEMBRO de 2002.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SP/857/81, da Municipalidade, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.42.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 52 "caput", parágrafo 7º, artigo 53 "caput" da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao segurado Sr. **ROQUE LUIZ DOS SANTOS**, R.G. n.º 12.866.879-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO**, referência "2", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos integrais, nos termos do artigo 54, e seu § 3º, parte final, da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 27 de Setembro de 2002.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 27 de Setembro de 2002.